



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI

Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901 - Fone: (42) 2130-5104 - E-mail:

uv-2vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0009864-82.2015.8.16.0174**

Processo: 0009864-82.2015.8.16.0174

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$2.170,84

- Exequente(s):
- Município de União da Vitória/PR (CPF/CNPJ: 75.967.760/0001-71)  
RUA DR. CRUZ MACHADO, 205 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP:  
84.600-000 - E-mail: pmuva@net-uniao.com.br
- Executado(s):
- D LIMA E CIA LTDA (CPF/CNPJ: 81.640.104/0001-62)  
Rua Professora Amazília, 65 - Centro - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP:  
84.600-285 - Telefone(s): 5223200
- Terceiro(s):
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)  
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguazu - Centro Cívico -  
CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909
  - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ:  
00.394.460/0001-41)  
Rua Marechal Deodoro, 555 7º ANDAR - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-911

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E  
INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO (A) DEVEDOR  
(A) – D LIMA E CIA. LTDA. (CNPJ 81.640.104/0001-62).**

**FAZSABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO SEMIANALÍTICA – GEHAKA BK 300 II (2ª GERAÇÃO), dos devedores acima mencionados, e nas seguintes condições:

**DATADO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO:** Dia 02 de dezembro de 2021, às 11 horas e 30 minutos, somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br) **por lance não inferior a 50% do valor da avaliação.**

**DATADO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO:** Dia 16 de dezembro de 2021, às 11 horas e 30 minutos, somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), **por lance não inferior a 50% do valor da avaliação.**

**LOCAL:** [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br)

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0009864-82.2015.8.16.0174 (PROJUDI)** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** (CNPJ 75.967.760/0001-71) e o executado **D LIMA E CIA. LTDA.** (CNPJ 81.640.104/0001-62),

**BEM(NS):** UMA BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO SEMIANALÍTICA – GEHAKA BK 300 II (2ª GERAÇÃO). **Avaliado em R\$ 2.150,00** (dois mil, cento e cinquenta reais) – 26/03/2021.



**ÔNUS: Recursos Pendentes: Não Há. Ônus:** Não há. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 549,60 (*quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos*) conforme atualização do débito realizado até 27 de agosto de 2021, **podendo ser acrescidos das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) em mãos do Sr. Gilberto de Lima, na Rua Professora Amazília, nº 65, Centro, União Da Vitória/PR (mov. 52.2).



## **LEILOEIRO:HELICIO KRONBERG**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO:** "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m) **D LIMA E CIA LTDA** (CNPJ 81.640.104/0001-62), **GILBERTO LIMA**. através do presente, devidamente **INTIMADOS**, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, (19/11/2021).

*Leonor Bisolo Constantinopolos Severo*

Juíza de Direito

